PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Retifica o caput e o inciso IV do artigo 1º Lei Municipal 5344/2012 que desafeta da destinação originária áreas de terreno, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O *caput* e o inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal 5344/2012 que desafeta da destinação originária áreas de terreno, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º – Ficam desafetados da destinação originária para bem público ***dominical*** *os lotes e a área de terreno especificados a seguir:*

IV – parte da Rua Padre Evaristo, equivalente a 443,84 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante dos autos do processo administrativo nº 04867/11, ora denominada lote s/nº da quadra ***TN-34****.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2013.

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
Secretário Municipal de Planejamento

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 004 / 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que retifica o caput e o inciso IV do artigo 1º Lei Municipal 5344/2012 que desafeta da destinação originária áreas de terreno, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apenas corrigir erros materiais constantes da Lei Municipal 5344/2012, devidamente aprovada por esta R. Casa Legislativo e que impedem seu regular registro perante o CRI da Comarca.

O Primeiro deles, inserido no *caput* do artigo 1º, refere-se apenas à substituição da palavra "municipal" por "dominical".

O segundo, inserido no inciso IV do referido artigo 1º, prende-se à referência equivocada da quadra, ou seja, constou quadra TN-37, enquanto o correto é ***quadra TN-34.***

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, está sendo proposto o Projeto de Lei em tela, cuja tramitação e aprovação, na forma da Lei, ora rogamos a esta R. Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG

À **Secretaria Municipal de Planejamento**

Ref.: Projeto de Lei que retifica erro material na Lei Municipal 5344-2012

Data: 22/01/2013

Prezado Secretário,

Pelo Presente, encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre a retificação da Lei Municipal 5344/2012 para as providências de estilo.

Sugerimos, na oportunidade, seja acostado ao Projeto ora em tela os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Municipal 5344/2012;

b) cópia do memorial descritivo indicando a correção da quadra enunciada no inciso IV do artigo 1º.

Atenciosamente,

JOEL MENDES BARBOSA
Assessor Técnico – OAB/MG 79.950

MÁRCIA PEREIRA COSTA
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 89.774